

L E I Nº 001/95

pecial e adota outras providên cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Ra 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a manutenção de pequenos serviços na Cadeia Pública, Forum e Delegacia de Polácia local.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Artigo anterior desta Lei, classifica-se:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 - Departamento de Patrimônio

06000000.00 - Defesa Nacional e Segurança Pública

06300000.00 - Segurança Pública 06301770.00 - Policiamento Militar

06301772.102 - Contribuição p/Manut. Serv. Público

3000.00 - Despesas Correntes 3200.00 - Transf. Correntes

3220.00 - Transf. Intergovernamentais Rp 10.000,00

Crédito Especial R\$ 10.000,00

Art. 3º - As despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta das anulações parciais da dotação orçamentária abaixo discriminada:



MUBILO BARBOSA PREFEITO



Cont. Lei nº 001/95

02.

11.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.3 - Departamento de Desenvolvimento Rural
04150881.055 - Construção de Aviários
4120.00 - Equipamento e M. Permanente R\$ 10.000,00

Total da Anulação R\$ 10.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u>rio.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 24 de março de 1995.

41-10

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA - Prefeito -

